



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 042/2022PS-FMS.**  
**Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022FMSDI**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE SOUTO SOARES E A EMPRESA  
SIDNEI DA SILVA AMORIM - ME.**

I - **CONTRATANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **SIDNEI DA SILVA AMORIM - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.949.006/0001-42, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1552, Centro, Irecê/BA, CEP: 44900-000, denominado **CONTRATADO**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 000.536.475-21 e portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº **034/2022FMSDI**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços referente manutenção da Processadora de Raio X (manutenção nas engrenagens dos racks, manutenção nos roletes dos racks revelador, fixador, secador e água, manutenção nas presilhas das engrenagens, nos capacitores, nas mangueiras e limpeza geral) para atender as demandas dos exames radiológicos dos pacientes de ambulatório, bem como as demandas de urgência e emergência, conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

I Prestar os serviços objeto deste contrato, observado as normas e exigências, Dispensa de Licitação nº 034/2022FMSDI a ele vinculado;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anomalia verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto do presente contrato.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



**2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE**

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**3.1** O contratado executará os serviços, mediante recebimento de ordem de compra emitida pela Secretaria de Saúde, deste Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global dos serviços ora contratados é de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta em anexo.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4 -** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.5 -** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1 -** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade fixo e irrevogável.

**5.2 -** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será até **30/07/2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.  
Projeto/Atividade: 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade.  
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Fonte: 02 – Saúde 15%

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampalo, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP  
46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 27/05/2022 a 30/07/2022.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

A prestação de serviço, objeto deste contrato será fiscalizada pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

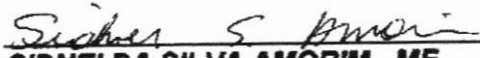
#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


Souto Soares-BA, 27 de Maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SIDNEI DA SILVA AMORIM - ME  
CNPJ: 22.949.006/0001-42  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
RG: 14.225.725-79

  
\_\_\_\_\_  
RG: 8.391.82-07

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2022FMSDI

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia

**Objeto:** Prestação de serviços referente manutenção da Processadora de Raio X (manutenção nas engrenagens dos racks, manutenção nos roletes dos racks revelador, fixador, secador e água, manutenção nas presilhas das engrenagens, nos capacitores, nas mangueiras e limpeza geral) para atender as demandas dos exames radiológicos dos pacientes de ambulatório, bem como as demandas de urgência e emergência, conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Contratado:** SIDNEI DA SILVA AMORIM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.006/0001-42, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1552, Centro, Irecê/BA, CEP: 44900-000.

**Valor Homologado:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Homologação/Ratificação:** 27/05/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

### Contrato N° 042/2022PS-FMS - Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2022FMSDI

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.

**Objeto:** Prestação de serviços referente manutenção da Processadora de Raio X (manutenção nas engrenagens dos racks, manutenção nos roletes dos racks revelador, fixador, secador e água, manutenção nas presilhas das engrenagens, nos capacitores, nas mangueiras e limpeza geral) para atender as demandas dos exames radiológicos dos pacientes de ambulatório, bem como as demandas de urgência e emergência, conforme interesse da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

**Contratado:** SIDNEI DA SILVA AMORIM - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.949.006/0001-42, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1552, Centro, Irecê/BA, CEP: 44900-000.

**Valor global:** R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**Unidade Orçamentária:** 02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde.

**Projeto/Atividade:** 2084 – Manutenção das Ações da Atenção Hospitalar e Ambulatorial/ Média e Alta Complexidade.

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 02 – Saúde 15%

**Prazo de Vigência:** 27/05/2022 a 30/07/2022.